

( ) Graduação (X) Pós-Graduação

## ACESSIBILIDADE COMO MECANISMO DE INCLUSÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS

**Ceres Jordão**  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
ceres.costa@ufms.br

**Clodoaldo Natal**  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
clodoaldo.natal@ufms.br

**José Carlos de Jesus-Lopes**  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
jose.lopes@ufms.br

### RESUMO

Este resumo traz uma breve reflexão acerca das ações e do embasamento legal, que garantam o respeito aos direitos das Pessoas com Deficiência (PcD). Nesta direção, os gestores públicos devem estar atentos e sensíveis às necessidades demandadas, por esta parcela da população e por conseguinte, mobilizar equipes e recursos para promover e implementar ações práticas neste sentido. Objetiva-se, portanto, analisar as ações legais que concorrem para a criação, manutenção e promoção da acessibilidade em ambientes públicos, mais especificamente, no espaço educacional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). O estudo foi ancorado na análise da legislação vigente e em recortes teóricos e bibliográficos. Espera-se que as reflexões, aqui socializadas, possam contribuir com a administração pública, quando da elaboração de suas políticas e ações contidas nas gestões universitárias, ambas voltadas à promoção da acessibilidade, como forma de construir espaços inclusivos e garantidores de oportunidades e desenvolvimento pleno.

**Palavras-chave:** Administração Pública; Equidade de Oportunidades; Inclusão Social; Pessoas com Deficiência; Políticas Públicas.

## 1 INTRODUÇÃO

A liberdade de locomoção, no território nacional, é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 - CF/1988 (BRASIL, 1988). Para o Estado cumprir com o direito às pessoas com deficiência, faz-se necessário investir em políticas públicas de acessibilidade (BRASIL, 2023). No Brasil, estima-se que cerca 18,6 milhões, 8,9% da população possui algum tipo de deficiência. Segundo a plataforma “UFMS em Números – Estatísticas”, a Instituição possui, atualmente, 408 estudantes PcD, de um total de 25.368 alunos matriculados regularmente em cursos de graduação (UFMS, 2024).

De acordo com a Lei nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de serviços e instalações abertas de uso público. Esta Lei destina-se a estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Recentemente, o Decreto nº11.793, de 23 de novembro de 2023 (BRASIL, 2023), instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência denominado "Novo Viver Sem Limite", estruturado em quatro eixos temáticos: 1) Gestão e participação social; 2) Enfrentamento ao Capacitismo e à violência; 3) Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; 4) Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde, e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

Por apresentar correlação direta com o objetivo central desta pesquisa, foi dado enfoque ao eixo 3, que busca a integração da tecnologia e das inovações do mundo digital para reduzir as barreiras enfrentadas pelas PcD.

Para o plano, é por meio de medidas de acessibilidade e das tecnologias assistivas, que as pessoas com deficiência superam as barreiras arquitetônicas e comunicacionais, garantindo, assim, possivelmente, a equidade de oportunidades e sua plena participação na sociedade (BRASIL, 2023).

De acordo com os ensinamentos de Mantoan (2011), a evolução da inclusão educacional, no Brasil, é envolvida por uma trajetória de lutas, persistência e avanços. Impulsionada por movimentos sociais e pela luta por direitos iguais, importantes avanços foram considerados, a partir da promulgação da CF/1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – LDB (BRASIL, 1996). A CF/1988 estabeleceu o direito à educação para todos, sem distinção e a LDB/1996 reforçou o princípio da inclusão.

A partir de 2008, com a aprovação da Política Nacional de Educação Especial (PNEE) na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2009), a inclusão educacional ganhou maior ênfase, no País, com a finalidade de garantir o acesso, participação e aprendizagem dos estudantes (BRASIL, 2008).

Tais documentos regulatórios também instruem para a promoção de espaços adaptados, com sinalizações claras, corrimãos adequados, rampas e elevadores, banheiros acessíveis, um conjunto de providências nos prédios, inclusive públicos, que permitam a plena acessibilidade dos estudantes (MANZINI *et al.*, 2002).

Neste sentido, levanta-se a seguinte questão: Quais ações têm sido promovidas pela Administração Central da UFMS, no sentido de contribuir para o aumento da participação das pessoas com deficiência no contexto socioeducacional? Tem-se por objetivo desta pesquisa, analisar as ações legais que concorrem para a criação, manutenção e promoção da acessibilidade em ambientes públicos, mais especificamente, no espaço educacional da UFMS.

A metodologia aplicada constitui-se de um breve levantamento bibliográfico (JESUS-LOPES; MACIEL; CASAGRANDA, 2022). A análise foi respaldada na legislação vigente e em recortes teóricos publicados. Neste corpo textual, foram aplicadas as normas atualizadas da ABNT (2023).

## **2 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS**

A discussão aqui apresentada exigiu um estudo da Legislação Brasileira (Lei nº 9.394 de 1996, Lei nº 10.098 de 2000, Lei nº 13.146 de 2015 e Resolução n.º 124 de 2018), que a partir dessas, foi possível analisar o conjunto de políticas públicas, que organiza a proposta educacional inclusiva.

De acordo com o plano “Novo Viver Sem Limites” (BRASIL, 2023), é preciso que o planejamento e a execução de políticas públicas, para pessoas com deficiência, levem em conta a diversidade brasileira e suas desigualdades. As diferentes e complexas realidades das regiões e dos locais precisam ser consideradas na elaboração e execução de um plano voltado para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência (BRASIL, 2023).

Na educação superior, por exemplo, a inclusão se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Ações que envolvam o planejamento e a organização de recursos e serviços voltados para a promoção da

acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos (MEC/SEESP, 2008).

A UFMS, alinhada ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI (2020-2024) (UFMS, 2023), colocou em ação o Plano de Acessibilidade (2020-2024), na busca pela promoção da acessibilidade (UFMS, 2021). A exemplo das ações, foram realizadas obras observando as normas de acessibilidade vigentes obrigatórias; todas as 25 unidades acadêmicas da UFMS possuem espaços de acessibilidade em seus prédios.

De forma complementar, foram instalados cerca de 51 locais com pisos táteis e há elevadores em todos os prédios com dois ou mais andares; 166 banheiros adaptados estão disponíveis, além de 105 rampas de acesso em locais necessários e placas de sinalização em Braille e em Língua Brasileira de Sinais (Libras) (UFMS, 2021).

Os responsáveis pelo empreendimento do citado plano puderam compreender que, é por meio de medidas de acessibilidade e das tecnologias assistivas, que as pessoas com deficiência podem superar as barreiras arquitetônicas e comunicacionais, que garantem a equiparação de oportunidades e sua plena participação na sociedade (BRASIL 2023).

Um outro ponto a ser observado é a proporção entre a demanda por ambientes inclusivos e o total de investimentos em acessibilidade destinados pela gestão universitária. Para tanto, os gestores universitários setoriais devem ter cuidado e evitar que as ações voltadas para às PcD permanecem à margem das agendas da administração central (BRASIL, 2023).

Mediante tais contextos, ao concordar com Manzini et al. (2002), faz-se necessário promover espaços acessíveis, que impliquem na diminuição de barreiras. Ademais, é preciso buscar constância para a consolidação, melhorias e ampliação das ações que buscam a igualdade de oportunidades e condições de ingresso e permanência de alunos na universidade (UFMS, 2021).

Diante deste breve exposto, acredita-se que essa discussão não se esgota por aqui. Futuramente, espera-se demonstrar, por meio de um estudo científico de maior profundidade, a relação intrínseca entre a promoção de acessibilidade e inclusão educacional efetiva. Diante dessas breves reflexões, há de se considerar o quanto seria importante aprofundar mais em tais questões, para que sejam superadas as barreiras presentes.

### **3 CONCLUSÕES**

Embora a legislação brasileira, importante ferramenta garantidora dos direitos e

inclusão das PcD, esteja alinhada aos objetivos internacionais de inclusão, conclui-se que os desafios da gestão pública relacionados à acessibilidade são os mais diversos.

A falta de consciência de gestores públicos, associada à escassez de recursos financeiros advindos do orçamento federal, tem levado a não priorização da acessibilidade em políticas e projetos, nas Instituições de Ensino Superior. A infraestrutura ofertada, pelas universidades federais, muitas vezes, não é projetada ou adaptada para atender às necessidades das PcD, gerando fatores limitantes maiores.

Um outro ponto a ser observado, de modo complementar, refere-se à aplicação de recursos financeiros destinados a implementação de ambientes acessíveis. A falta deles é um obstáculo significativo para a execução de medidas que a acessibilidade exige. Nesse sentido, encontramos-nos diante de desafios que requerem um compromisso firme, por parte dos gestores públicos, em especial, nos ambientes universitários, como no caso em estudo.

Deste modo, espera-se que os gestores públicos possam, cada vez mais, compreender que a promoção da inclusão no âmbito educacional, é garantir que todos os estudantes tenham acesso à educação e possam desenvolver seu pleno potencial, independentemente de suas diferenças e necessidades educacionais especiais. Isso é dever de uma política educacional que prima pela inclusão. Um ambiente acessível cria oportunidades, atuando como facilitador do processo de inclusão.

## AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem à CAPES-MEC e à UFMS pelos apoios recebidos para a realização desta pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 10520** Informação e documentação Referências Elaboração. 2. ed. Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1996. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios

básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/110098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm). Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. **Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação/MEC**, em 07 de janeiro de 2008. Brasília, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> / Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em 2024

\_\_\_\_\_. Decreto nº 11.793, de 23 de dezembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver Sem Limite. **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2023. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11793.htm#art8](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11793.htm#art8). 2015. Acesso em 2024.

JESUS-LOPES, José Carlos de; MACIEL, Wilson Ravelli Eliseu; CASAGRANDA, Yasmim Gomes. Check-List dos elementos constituintes dos delineamentos das pesquisas científicas. **Revista Desafio Online**, v. 10, n. 1, p. 1-13, jan./abr. 2022.

MANAZINI, E. J. Acessibilidade em ambiente universitário: identificação de barreiras arquitetônicas. In: MARQUEZINE, M. C. *et al* (Org). **Novos Rumos da Educação Especial**. Londrina, 2002.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **A educação especial no Brasil: da exclusão à inclusão escolar**. Universidade Estadual de Campinas Faculdade de Educação Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença – LEPED/Unicamp, 2011. Disponível em:

<https://iparadigma.org.br/biblioteca/a-educacao-especial-no-brasil-da-exclusao-a-inclusao/> Acesso em 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS). Conselho Diretor (CD). **Resolução n.º 124**, de 25 de fevereiro de 2021. Aprova o Plano de Acessibilidade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o período de 2020 a 2024.

Boletim Oficial nº 7490, p.53, 2021. Campo Grande, 2021. Disponível em:  
<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=416915> Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. Conselho Universitário (COUN). **Resolução n.º 256**, de 02 de maio de 2023. Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o período de 2020 a 2024. Boletim Oficial nº 8083, p.34, 2023. Campo Grande, 2023. Disponível em: <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=487726> Acesso em 2024.

\_\_\_\_\_. UFMS em números, 2024. **Estatísticas**. Disponível em: <https://numeros.ufms.br/graduacao-alunos> Acesso em 2024.